



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CONTRATO Nº 052/2017

CONTRATO QUE CELEBRAM SI FAZEM O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A
EMPRESA A R S COMERCIO E SERVICOS LTDA -
EPP.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, CNPJ Nº 05.054.960/0001-58, estabelecido nesta Cidade à Rua João Diogo nº. 100, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmº Procurador Geral de Justiça, Dr. **GILBERTO VALENTE MARTINS**, domiciliado e residente em Belém/PA e, de outro lado, a empresa **A R S COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP**, portadora do CNPJ nº. 01.741.868/0001-05, estabelecida à Rua dos Timbiras, nº 1985, Bairro do Jurunas, na cidade de Belém – PA, CEP: 66030-610, E-mail: diskcarimbo@hotmail.com, Telefone (91) 3266-1643 / (91) 8148-5460, nesta cidade, neste ato representada pelo Sr. **ANDRE RICARDO SILVA**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que melhor se declara nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. O presente Contrato decorre da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 001/2017-MP/PA**, por Preço Global, tipo Menor Preço, a qual está vinculada ao **Processo nº. 023/2017-SGJ-TA (PROTOCOLO Nº 4583/2017)** e tem como fundamento a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº. 123/2006 e demais regras do Direito Público e Privado, aplicáveis à matéria que o subsidiarem.

1.2. Aos casos omissos aplicam-se as normas referidas nos subitens anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **confeção de carimbos automáticos e convencionais, troca de borrachas e de refis, com fornecimento de material**, para o Ministério Público do Estado do Pará.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIRO

3.1. Para atender às despesas do presente Contrato, o Ministério Público, valer-se-á de recursos orçamentários na função programática:

Atividade: 12101.03.122.1434.8332 – Operacionalização de Ações Administrativas

Elemento de Despesa: 3390-30 – Material de consumo

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DA QUANTIDADE E DAS ESPECIFICAÇÕES

4.1. O valor global estimado do presente contrato é de **R\$ 29.185,90 (vinte e nove mil, cento e oitenta e cinco reais e noventa centavos)**, conforme o disposto na proposta da Contratada datada de 21/06/2017, pelo fornecimento do(s) produto(s) abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Apresen- tação	QTD.	Preço Unitário Estimado	Preço Total Estimado
1	Carimbo com borracha em fotopolímero, com base e cabo de plástico, medindo até 10cm²	unidade	400	17,25	6.900,00
2	Carimbo com borracha em fotopolímero, com base e cabo de plástico, medindo entre	unidade	120	22,00	2.640,00

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ – Atividade de Licitações e Contratos
Rua João Diogo, Nº 100, Cidade Velha, Belém, Pará – Fone (91) 4006-3402 / Fax: (91) 4006-3503
www.mppa.mp.br ou email: licitacao@mppa.mp.br

André Ricardo Silva
Sócio-Administrador
ARS Comércio e Serviços Ltda



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

	10,01cm ² a 20cm ²				
3	Carimbo com borracha em fotopolímero, com base e cabo de plástico, medindo entre 20,01cm ² a 30cm ²	unidade	80	25,00	2.000,00
4	Carimbo com borracha em fotopolímero, com base e cabo de plástico, medindo entre 30,01cm ² a 40cm ²	unidade	20	30,00	600,00
5	Carimbo com borracha em fotopolímero, com base e cabo de plástico, medindo entre 40,01cm ² a 50cm ²	unidade	15	38,00	570,00
6	Carimbo com borracha em fotopolímero, com base e cabo de plástico, medindo acima de 50cm ²	unidade	5	40,00	200,00
7	Carimbo automático, corpo e base em acrílico, retangular, retrátil com mola, medindo 3,80cm x 1,40cm, parte descritiva a ser confeccionada em borracha de corte a laser. Marca/Modelo: Trodat 4911	unidade	200	31,00	6.200,00
8	Carimbo automático, corpo e base em acrílico, retangular, retrátil com mola, medindo 4,70cm x 1,80cm, parte descritiva a ser confeccionada em borracha de corte a laser. Marca/Modelo: Trodat 4912	unidade	20	38,00	760,00
9	Carimbo automático, corpo e base em acrílico, retangular, retrátil com mola, medindo 5,80cm x 2,20cm, parte descritiva a ser confeccionada em borracha de corte a laser. Marca/Modelo: Trodat 4913	unidade	8	47,00	376,00
10	Carimbo automático, corpo e base em acrílico, retrátil com mola, medindo 3cm x 3cm, parte descritiva a ser confeccionada em borracha de corte a laser. Marca/Modelo: Trodat 4923	unidade	35	48,00	1.680,00
11	Carimbo automático, corpo e base em acrílico, retangular, retrátil com mola, medindo 6cm x 4cm, parte descritiva a ser confeccionada em borracha de corte a laser. Marca/Modelo: Trodat 4927	unidade	5	60,00	300,00
12	Carimbo datador automático, corpo e base em acrílico, quadrado, retrátil com mola, medindo 4cm x 4cm, parte descritiva a ser confeccionada em borracha de corte a laser. Marca/Modelo: Trodat 4724	unidade	35	55,00	1.925,00
13	Borracha em fotopolímero com texto p/ carimbo medindo até 10cm ²	unidade	15	12,00	180,00
14	Borracha em fotopolímero com texto p/ carimbo medindo entre 10,01cm ² a 20cm ²	unidade	10	12,00	120,00



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

15	Borracha em fotopolímero com texto p/ carimbo medindo entre 20,01cm² a 30cm²	unidade	10	14,00	140,00
16	Borracha em fotopolímero com texto p/ carimbo medindo entre 30,01cm² a 40cm²	unidade	10	15,00	150,00
17	Borracha em fotopolímero com texto p/ carimbo medindo entre 40,01cm² a 50cm²	unidade	10	15,00	150,00
18	Borracha em fotopolímero com texto p/ carimbo medindo acima de 50cm²	unidade	5	15,00	75,00
19	Borracha de corte a laser com texto p/ carimbo automático retangular medindo 3,80cm x 1,40cm	unidade	50	13,00	650,00
20	Borracha de corte a laser com texto p/ carimbo automático retangular medindo 4,70cm x 1,80cm	unidade	10	10,00	100,00
21	Borracha de corte a laser com texto p/ carimbo automático retangular medindo 5,80cm x 2,20cm	unidade	5	14,00	70,00
22	Borracha de corte a laser com texto p/ carimbo automático medindo 3cm x 3cm	unidade	5	15,00	75,00
23	Borracha de corte a laser com texto p/ carimbo automático retangular medindo 6cm x 4cm	unidade	5	15,00	75,00
24	Borracha de corte a laser com texto p/ carimbo datador automático quadrado medindo 4cm x 4cm	unidade	10	15,00	150,00
25	Refil p/ carimbo automático retangular medindo 3,80cm x 1,40cm	unidade	60	13,00	780,00
26	Refil p/ carimbo automático retangular medindo 4,70cm x 1,80cm	unidade	25	14,00	350,00
27	Refil p/ carimbo automático retangular medindo 5,80cm x 2,20cm	unidade	5	12,98	64,90
28	Refil p/ carimbo automático medindo 3cm x 3cm	unidade	35	18,00	630,00
29	Refil p/ carimbo automático retangular medindo 6cm x 4cm	unidade	5	25,00	125,00
30	Refil p/ carimbo datador automático quadrado medindo 4cm x 4cm	unidade	50	23,00	1.150,00

Parágrafo Único – No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer natureza decorrentes da execução do presente contrato, sendo o valor fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1: O pagamento será efetuado **MENSALMENTE** pelo Departamento Financeiro do Ministério Público, no **Banco do Estado do Pará - BANPARÁ**, Agência nº 025, Conta Corrente nº 301926-8, até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços realizados no mês anterior, desde que a nota fiscal seja entregue no prazo estabelecido neste instrumento.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

5.2. A Nota Fiscal/Fatura referente deverá ser no Serviço de Compras da Divisão de Material (Prédio do Edifício Sede do Ministério Público, sito na Rua João Diogo nº 100, Cidade Velha, Belém, Pará) pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço (Fiscalização) até o 2º dia útil subsequente ao mês da efetiva prestação do serviço realizado no mês anterior, a fim de tornar possível a apropriação tempestiva da despesa. O não encaminhamento da nota fiscal no prazo supracitado implicará em não cumprimento do prazo assinalado para a realização do pagamento, com prorrogação do prazo por período igual ao do atraso verificado;

5.2.1. A nota fiscal consignará os valores em reais e discriminará o objeto da prestação de serviço, mês a que se refere e o quantitativo e tipo de carimbos/refis/borrachas confeccionados;

5.3. O atesto da nota fiscal será efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da entrega da mesma ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço (Fiscalização) no local anteriormente mencionado;

5.3.1. O pagamento dos fornecedores de bens e prestadores de serviços dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado do Pará somente será efetuado mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ. Quando o prestador não possuir conta no Banpará, é realizada, pelo banco, a cobrança da taxa relativa a serviços bancários pela emissão de TED – Transferência Eletrônica, conforme Decreto Estadual nº 877, de 31/03/2008;

5.3.2. Pagamentos através de código de barra só poderão ser realizados caso a empresa possua convênio com o Banco do Estado do Pará (BANPARÁ), uma vez que todos os pagamentos são realizados através do SIAFEM (Sistema Integrado de Administração Financeira de Estados e Municípios).

5.3.3. O pagamento será efetuado no prazo previsto no item 5.1 salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEPOF.

5.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida com até duas casas decimais e deverá vir acompanhadas dos seguintes documentos:

5.2.1. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;

5.2.2. Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;

5.2.3. Certificado de regularidade do FGTS – CRF;

5.2.4. Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

5.2.5. Certidão negativa de débitos com Fazenda Estadual;

5.2.6. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal

5.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a contratada tome medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

5.4. Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 5.1., e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM=Encargos Monetários



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento
VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100}$$

$$I = \frac{6}{100}$$

$$I = 0,0001644$$

365

365

TX=Percentual da taxa anual=6%

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato referentes à alteração quantitativa do objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, salvo a exceção prevista no § 2º do referido artigo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. O preço é fixo e irredutível.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO E GARANTIA

8.1. A execução do objeto será pelo prazo de **12 (doze) meses**, coincidindo com o início da vigência deste instrumento.

8.2. O Serviço de Compras da Divisão de Material encaminhará diariamente, ou conforme necessidade, o pedido das unidades à empresa contratada através de pedido de solicitação enviado por ofício, fax ou e-mail com a quantidade, tamanho de acordo com as especificações, texto e tipo de carimbo/borracha/refil que deverá ser confeccionado e/ou entregue. Será de responsabilidade exclusiva da empresa contratada ajustar o texto informado no momento do pedido através de programas específicos por ela utilizados (word, corel draw, por exemplo) de modo que o mesmo caiba no tipo de carimbo especificado;

8.3. O controle de pedidos de solicitação, bem como o horário de encaminhamento e recebimento dos mesmos pela Contratada, será realizado por servidor designado do Serviço de Compras (Fiscalização);

8.4. A contratada terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por cada pedido de solicitação de até 20 (vinte) carimbos, contados do horário de envio da solicitação do pedido de carimbos pelo Serviço de Compras, para a entrega dos materiais ora mencionados no Ed. Sede do Ministério Público do Estado do Pará – Divisão de Material (Serviço de Compras), à Rua João Diogo nº. 100 – Cidade Velha, Belém-Pa, no horário de 8h às 16:30h de segunda a sexta-feira, exceto feriados e dias facultados. Telefone para contato: (91) 4006-3495, 4006-3496, 4006-3457 e 4006-3566;

8.5. O quantitativo de carimbos que ultrapassar o limite de 20 (vinte) unidades de carimbo em um mesmo pedido de solicitação deverá ser entregue no prazo máximo de 36 (quarenta e oito horas) a contar do horário de envio da solicitação do pedido de carimbos pelo Serviço de Compras;

8.6. No caso de pedido de urgência, o prazo de entrega será de 06 (seis) horas, a contar do horário de envio da solicitação do pedido de carimbos pelo Serviço de Compras, por cada pedido de solicitação de até 05 (cinco) carimbos;

8.7. Os pedidos de urgência isentam a Contratante do pagamento de qualquer custo adicional pelo serviço contratado;

8.8. Para os casos de troca de borrachas de carimbos convencionais e automáticos, independentemente do tipo de pedido (de urgência ou diário), a contratada terá o prazo de 02 (duas) horas, a contar do horário de envio da solicitação do pedido de carimbos pelo Serviço de Compras, para retirar o carimbo no Serviço de Compras da Divisão de Material a fim de efetuar a troca de borracha;



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

8.9. Os carimbos entregues que apresentarem defeito de fabricação/acabamento ou, que não apresentarem o texto/modelo/padrão conforme o que foi solicitado deverão ser reparados pela contratada, sem nenhum ônus para a contratante, no prazo de 12 (doze) horas a contar do horário registrado pelo Serviço de Compras na nota de entrega encaminhada pela empresa, devendo estar especificado na mesma os motivos de devolução dos carimbos e os ajustes necessários. Em se tratando de carimbos solicitados através de pedido de urgência, o prazo máximo para que a contratada providencie o ajuste será de 02 (duas) horas a contar do horário registrado pelo Serviço de Compras na nota de entrega;

8.10. O serviço de confecção de carimbos deverá ser realizado no estabelecimento do contratado;

8.11. Não há impedimento para que a quantidade regular de fornecimento estimada para cada modelo de carimbo/refil/borracha seja modificada em razão da necessidade do Órgão, devidamente justificada, devendo a contratada atender a todos os pedidos desde que não ultrapasse o valor estimado mensalmente para o contrato;

8.12. No caso de situação emergencial ou eventual, justificada pelo fiscal do contrato e autorizada pela administração superior, o quantitativo/modelo de carimbos e o valor mensal estimado do contrato poderão ser ultrapassados desde que haja disponibilidade orçamentária;

8.13. A aquisição de borrachas e refis para carimbos automáticos deverá atender às solicitações da Contratante tanto para os carimbos que serão adquiridos através deste contrato, como também para os carimbos já existentes no Órgão. Assim, quando se tratar de troca de borracha e aquisição de refil para os carimbos automáticos já existentes no Órgão será necessário que sejam oferecidos borracha e refil para carimbo automático da marca Trodat com o respectivo modelo necessário ou de outra marca a ser informada no momento do pedido de solicitação para a qual exista carimbo disponível no Órgão. Tal solicitação justifica-se em razão de que, atualmente, 95% dos carimbos existentes no Órgão são da marca Trodat.

8.13.1. A aquisição de borrachas para carimbos convencionais deverá atender às solicitações da Contratante tanto para os carimbos que serão adquiridos através deste contrato, como também para os carimbos já existentes no Órgão que necessitem apenas da troca de borracha com aproveitamento das bases já existentes.

8.14. O recebimento do material pela FISCALIZAÇÃO se dará em duas etapas:

a) em **caráter provisório**, no ato da entrega do material, representada pela conferência da quantidade, modelo/padrão/texto e da qualidade do material entregue (esta em sentido da aparência e da embalagem), sendo que os produtos que não atenderem às especificações definidas serão devolvidos imediatamente ao fornecedor para substituição e,

b) **definitivamente**, mediante aceite após análise específica que comprove sua conformidade com os padrões estabelecidos no presente instrumento, através da aposição da data e assinatura do carimbo de "Atesto" no verso da Nota Fiscal pela Fiscalização designada para este fim, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal.

8.15. Na hipótese de ser verificada a impropriedade do material no ato da entrega ou no decorrer de vigência do contrato (inadequações, falhas ou incorreções), o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO responsável pelo seu recebimento, sendo o fornecedor notificado a proceder à substituição no prazo máximo de 12 (doze) horas a contar do horário registrado pelo Serviço de Compras na notificação encaminhada à empresa, devendo estar especificado na mesma os motivos de devolução dos carimbos e os ajustes necessários, sendo-lhe, ainda, concedido 02 (dois) dias úteis para retirada do material ou parte do que foi rejeitado;

8.16. No caso dos carimbos solicitados em caráter de urgência, a substituição ou reparo deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar do horário registrado pelo Serviço de Compras na notificação encaminhada à empresa;

8.17. Durante o período de garantia, a adjudicatária obriga-se a efetuar, sem ônus para a CONTRATANTE, a substituição ou reparo do objeto que apresentar defeitos de fabricação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação;



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

8.18. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

8.19. A justificativa com a solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução do serviço, deverá ser protocolizada no Protocolo do Ministério Público do Estado do Pará, localizado no Ed. Sede do Órgão, Rua João Diogo, nº. 100 – Cidade Velha, no horário de 8h às 17:00h de segunda a sexta-feira, exceto feriados e dias facultados, até a data e horário de vencimento do prazo de execução inicialmente estipulado, ficando a critério da Fiscalização do Contrato a sua aceitação.

8.20. Os materiais especificados neste Termo de Referência deverão ser garantidos pela empresa adjudicatária por um período de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo do material pela Contratante, contra defeitos de fabricação e impropriedade, permanecendo isenta a Contratante do pagamento de quaisquer custos, exceto aqueles inquestionavelmente relacionados com o valor mensal dos serviços prestados.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Instrumento terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Pará, não podendo ser prorrogado, salvo se ocorrer qualquer um dos motivos do art. 57 §1º, da lei 8.666/93, que implique a prorrogação dos prazos de execução e, consequentemente, exija a prorrogação da vigência do contrato, observado o *caput* do mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Sem que a isto limite suas garantias, a CONTRATADA terá os seguintes direitos:

10.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas no contrato;

10.1.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

10.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do contrato, até para que possa a empresa proceder às correções;

10.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

10.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a CONTRATADA responsável pelos seguintes itens:

10.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para entregar os produtos contratados no prazo, no local e horário indicados;

10.2.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos licitados no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante;

10.2.3. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público;



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

10.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério Público, credenciando junto ao Órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;

10.2.5. Quando por problemas técnicos os prazos citados no contrato não puderem ser cumpridos, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao Órgão, de acordo com o estabelecido no item 4.19 deste TR, ao qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

10.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas;

10.2.7. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus para a Contratante

10.2.8. Cumprir durante a vigência do contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 §4º da Constituição do Estado do Pará, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

10.2.9. Manter atualizado e informar por escrito ao Órgão qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do contrato mediante documento protocolizado no Protocolo do Ministério Público do Estado do Pará, localizado no Ed. Sede do Órgão, Rua João Diogo nº. 100 – Cidade Velha, no horário de 8h às 17:00h de segunda a sexta-feira, exceto feriados e dias facultados, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, e-mail, dissolução da sociedade, falência e outros. No caso de endereço, telefone e e-mail destinados ao recebimento das solicitações de carimbos enviadas pelo Órgão, deverão ser informados imediatamente após a assinatura do contrato ao Serviço de Compras da Divisão de Material, bem como qualquer alteração a ocorrer no decorrer de vigência do mesmo;

10.2.10. Aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos estimados, nos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

10.2.11. Receber o pedido das unidades deste Ministério através de pedido de solicitação enviado pelo Serviço de Compras por ofício, fax ou e-mail, com a quantidade, tamanho de acordo com as especificações, texto e tipo de carimbo/borracha/refil que deverá ser confeccionado e/ou entregue, de modo a atender satisfatoriamente às necessidades da Contratante, sendo de responsabilidade exclusiva da empresa contratada ajustar o texto informado no momento do pedido através de programas específicos por ela utilizados (word, corel draw, por exemplo) de modo que o mesmo caiba no tipo de carimbo especificado;

10.2.12. Aceitar alteração da quantidade regular de fornecimento estimada mensalmente em razão da necessidade do órgão;

10.2.13. Fornecer o material conforme as especificações constantes do ato convocatório e registrados no contrato, com material de primeira qualidade;

10.2.14. Reparar os carimbos entregues que apresentarem defeito de fabricação ou por não apresentarem o texto conforme o que foi solicitado, sem nenhum ônus para a contratante, nos prazos estipulados neste instrumento;

10.2.15. Fornecer todos os produtos indispensáveis para a confecção dos carimbos, troca de borrachas e aquisição de refis;

10.2.16. Pagar pontualmente os fornecedores e as obrigações fiscais relativos ao material fornecido, com base no contrato, exonerando o ÓRGÃO de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

10.2.17. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto da Contratante;

10.2.18. Subcontratar outra empresa para a prestação dos serviços licitados, desde que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não exceda à 30% (trinta por cento) do total licitado;

10.2.19. Cumprir as demais obrigações exigidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Ministério Público as seguintes garantias:

11.1.1. Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento e nos seus anexos;

11.1.2. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas neste.

11.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:

11.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

11.2.2. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes a execução do objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

11.2.3. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta, indicando servidor com competência necessária para proceder ao recebimento dos objetos licitados e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preços pactuados, acompanhando e fiscalizando a perfeita execução do Contrato;

11.2.4. Enviar as solicitações, por meio do Serviço de Compras, mediante ofício, fax ou e-mail, informando a quantidade, tamanho de acordo com as especificações, o texto e o tipo de carimbo/borracha/refil a ser confeccionado e/ou entregue, sendo de responsabilidade exclusiva da empresa contratada ajustar o texto informado no momento do pedido através de programas específicos por ela utilizados (word, corel draw, por exemplo) de modo que o mesmo caiba no tipo de carimbo especificado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Será designado servidor do Ministério Público para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

No caso de a contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao Contraditório e à Ampla Defesa.

13.1. ADVERTÊNCIA

13.1.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

13.2. MULTA

13.2.2. De 0,5% ao dia até o limite máximo de 5%, sobre o valor total da respectiva nota de empenho, nos casos de atraso injustificado nos prazos de:



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

- I. Entrega do objeto lícitado;
- II. Substituição do objeto lícitado.

13.2.2.1. Após o 10º dia de atraso do prazo previsto, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como totalmente inexecutado;

13.2.3. De 10% sobre o valor **total da respectiva nota de empenho** pendente nos casos de:

- I. Entrega parcial dos objetos lícitados;
- II. Não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial;
- III. Irregularidades na execução
- IV. Outras hipóteses inexecução parcial.

13.2.4. De 20% sobre o valor total do **contrato**, nos casos de:

- I. Recusa injustificada em iniciar a entrega dos objetos lícitados;
- II. Não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total;
- III. Outras hipóteses de inexecução total do objeto.

13.2.5. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

13.2.6. O valor da multa aplicada será cobrada administrativamente pelo Contratante, ou ainda judicialmente.

13.3. SUSPENSÃO

13.3.1. Nos casos de inexecução total ou parcial ou irregularidade não justificada e/ou não aceita pela administração e não previstos no item 13.4.1 do edital, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

- I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial ou irregularidade na execução não justificada e/ou não aceita pela administração;
- II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total ou irregularidade na execução não justificada e/ou não aceita pela administração.

13.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

13.4.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade do contratado para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

14.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação;

14.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

14.1.4. No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o contratado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

14.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

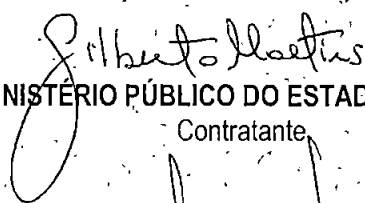
15.1. A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

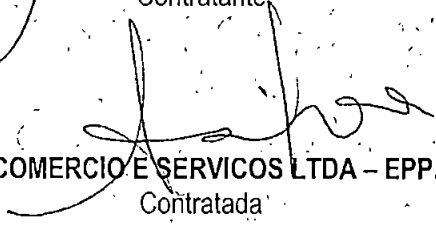
16.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém-Pa, 23 de julho de 2017


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

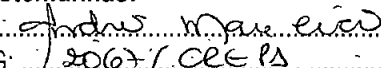
Contratante

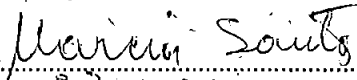

A R S COMERCIO E SERVICOS LTDA – EPP.

Contratada

André Ricardo Silva
Sócio-Administrador
ARS Comércio e Serviços Ltda

Testemunhas:

1. 
RG: 20671 CRE PA
CPF: 189096392-53

2. 
RG: 3306133
CPF: 660222342-72

somada a consecução do interesse público; pois a divergência apurada levou a contratada a receber valores maiores que os efetivamente devidos.

CONSIDERANDO os princípios da legalidade e da razoabilidade;
RESOLVE:

• Aplicar, à Empresa OK LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - EPP, a sanção de ADVERTÊNCIA, com base na cláusula décima terceira, item 13.1.1 do Contrato 031/2014-MP/PA c/c o artigo 87, inciso I da Lei nº 8.666/93, pelos descumprimentos dos subitens 11.2.1 e 11.2.38.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA.

Belém, 28 de junho de 2017.

GILBERTO VALENTE MARTINS
Procurador Geral de Justiça

Protocolo: 198678

PORTARIA Nº 4266/2017-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, R E S O L V E:

I - DESIGNAR, como pregoeiro deste Órgão, o servidor RAFAEL RODRIGUES DE SOUZA para atuar no Pregão Eletrônico vinculado ao Processo Administrativo nº 025/2017-SGJ-TA, de acordo com o disposto no art. 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, arts. 9º, VI, e 10 do Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, art. 5º, II, da Lei Estadual nº 6.474, de 6/8/2002, e arts. 10, VI, e 11 do Decreto Estadual nº 2.069, de 20/02/2006, e no impedimento deste, a servidora ANDRÉA MARA CICCIO, devendo atuar como membro da Equipe de Apoio o servidor MARCOS GERSON MARIALVA ELISÁRIO, e no seu impedimento, a servidora CLÁUDIA TEIXEIRA SÁ AYAN, para análise técnica das propostas e da documentação de qualificação técnica, e a servidora MONICA FABIOLA CAVALCANTE DOS ANJOS, Técnica-Contadora, para análise da documentação contábil.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 03 de julho de 2017.

GILBERTO VALENTE MARTINS
Procurador-Geral de Justiça

Protocolo: 198602

PORTARIA Nº 4265/2017-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, R E S O L V E:

I - DESIGNAR a servidora ANDRÉA MARA CICCIO para atuar como pregoeira no Pregão Eletrônico vinculado ao Processo Administrativo nº 258/2016-SGJ-TA, no impedimento do pregoeiro titular e do primeiro suplente designados pela Portaria nº 1664/2017-MP/PGJ de 24 de março de 2017, servidores RAFAEL RODRIGUES DE SOUZA e RUBENS FERNANDES ROCHA, respectivamente.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 03 de julho de 2017.

GILBERTO VALENTE MARTINS
Procurador-Geral de Justiça

Protocolo: 198596

PORTARIA Nº 4121/2017-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, R E S O L V E:

I - DESIGNAR, como pregoeiro deste Órgão, o servidor RUBENS FERNANDES ROCHA para atuar no Pregão Eletrônico vinculado ao Processo Administrativo nº 004/2017-SGJ-TA, de acordo com o disposto no art. 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, arts. 9º, VI, e 10 do Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, art. 5º, II, da Lei Estadual nº 6.474, de 6/8/2002, e arts. 10, VI, e 11 do Decreto Estadual nº 2.069, de 20/02/2006, e no impedimento deste, a servidora ANDRÉA MARA CICCIO, devendo atuar como membro da Equipe de Apoio a servidora THALITA MARRON DONZA e, no seu impedimento, FERNANDO ALVES LIMA DO NASCIMENTO, para análise técnica das propostas e da documentação de qualificação técnica, e a servidora MONICA FABIOLA CAVALCANTE DOS ANJOS, Técnica-Contadora, para análise da documentação contábil.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 28 de junho de 2017.

GILBERTO VALENTE MARTINS
Procurador-Geral de Justiça

Protocolo: 198601

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 3.135/2017-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 41/2017-MP/2ºPCJVL, datado de 28/4/2017;

CONSIDERANDO os termos do art. 3º e seu parágrafo único, da Resolução nº 008/2007-MP/CPJ, de 22/10/2007, R E S O L V E:

DESIGNAR a Promotora de Justiça SÍNTIA NONATA NEVES DE QUINTANILHA BIBAS MARADEI para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Coordenador das Promotorias de Justiça de Icoaraci, no período de 2 a 31/5/2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 25 de maio de 2017.

GILBERTO VALENTE MARTINS
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3.825/2017-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista os termos do art. 2º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 7.647/2012, de 16/7/2012, publicada no D.O.E. de 17/7/2012, R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor PEDRO DE OLIVEIRA CARVALHO, ocupante do cargo de Analista Jurídico, para exercer a Função Gratificada de Assessoramento Jurídico MP.FG.2, a contar de 19/6/2017, até ulterior deliberação.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 20 de junho de 2017.

GILBERTO VALENTE MARTINS
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3.861/2017-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, CONSIDERANDO os termos do requerimento protocolizado sob o nº 20893/2017, em 24/5/2017,

R E S O L V E:

DESIGNAR o Promotor de Justiça THIAGO TAKADA PEREIRA para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Coordenador da Região Sudeste III, durante as férias da Promotora de Justiça AMANDA LUCIANA SALES LOBATO, no período de 1º a 30/6/2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém 20 de junho de 2017.

GILBERTO VALENTE MARTINS
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3.939/2017-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, e considerando os termos do Ofício nº 081/2017 CEAO/DR/SESPA, datado de 19/6/2017,

R E S O L V E:

DESIGNAR as Promotoras de Justiça SUELY REGINA FERREIRA AGUIAR CATETE e FÁBIA DE MELO FOURNIER para, sem prejuízo de suas atribuições, na qualidade de titular e suplente, respectivamente, comporem o Comitê de Apoio e Controle Social ao Câncer no Estado do Pará, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 22 de junho de 2017.

GILBERTO VALENTE MARTINS
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3.981/2017-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 038/2017-MP/CRAPSII, datado de 2/5/2017;

CONSIDERANDO os termos do art. 4º e seu parágrafo único, da Resolução nº 006/2014-MP/CPJ, de 16/7/2014, R E S O L V E:

DESIGNAR a Promotora de Justiça ROSÂNGELA ESTUMANO GONÇALVES HARTMANN para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Vice-Coordenador da Região Sudeste II, no período de 9/6/2017 a 31/12/2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 23 de junho de 2017.

GILBERTO VALENTE MARTINS
Procurador-Geral de Justiça

Protocolo: 198631

ERRATA

EXTRATO DA ATA DA 12ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR – 2017

(publicado no DOE 33405 de 29/06/2017)

1. Julgamento de Processos de Vitaliciamento
1.2. Processos de Relatoria da Conselheira LEILA MARIA MARQUES DE MORAES:

Os itens 1.2.1.1, a 1.2.7, foram julgados em bloco

ONDE SE LÊ: O Egrégio Conselho Superior DECIDIU, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, pela confirmação na carreira dos Promotores de Justiça VANESSA HERCULANO RIBEIRO, RUI BARBOSA LAMIM, SULDBLANO OLIVEIRA GOMES, PAULA CAROLINE NUNES MACHADO, DANIEL BRAGA BONA, ANDRÉ CAVALCANTI DE OLIVEIRA e PEDRO RENAN CAJADO BRASIL, nas datas de, 09/07/2017, 10/08/2017, 10/07/2017, 15/07/2017, 16/08/2017, 22/08/2017 e 25/09/2017, respectivamente, salvo fato novo interruptivo do prazo legal, considerando que foram cumpridas as determinações legais, prescritas na Lei Federal nº 8.625/93 e na Lei Complementar Estadual nº 057/2006, assim como na forma da Resolução nº 002/2008 – CSMP/PA, uma vez preenchidos os requisitos legais e, esgotando-se o prazo, sem que houvesse qualquer impugnação aos processos de vitaliciamento, e, com a atribuição da prerrogativa e da garantia constitucional do vitaliciamento, na forma do art.128, § 5º, inciso I, alínea "a" da Constituição Federal, a ser levado a efeito nos termos do relatório da Corregedoria-Geral.

LEIA-SE: O Egrégio Conselho Superior DECIDIU, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, pela confirmação na carreira dos Promotores de Justiça VANESSA HERCULANO RIBEIRO, RUI BARBOSA LAMIM, SULDBLANO OLIVEIRA GOMES, PAULA CAROLINE NUNES MACHADO, DANIEL BRAGA BONA, ANDRÉ CAVALCANTI DE OLIVEIRA e PEDRO RENAN CAJADO

BRASIL, nas datas de, 09/07/2017, 10/08/2017, 11/08/2017, 14/08/2017, 16/08/2017, 22/08/2017 e 25/09/2017, respectivamente, salvo fato novo interruptivo do prazo legal, considerando que foram cumpridas as determinações legais, prescritas na Lei Federal nº 8.625/93 e na Lei Complementar Estadual nº 057/2006, assim como na forma da Resolução nº 002/2008 – CSMP/PA, uma vez preenchidos os requisitos legais e, esgotando-se o prazo, sem que houvesse qualquer impugnação aos processos de vitaliciamento, e, com a atribuição da prerrogativa e da garantia constitucional do vitaliciamento, na forma do art.128, § 5º, inciso I, alínea "a" da Constituição Federal, a ser levado a efeito nos termos do relatório da Corregedoria-Geral.

Belém-PA, 04 de julho de 2017.

Maria do Socorro Martins Carvalho Mendo
Procuradora de Justiça

Secretária do Conselho Superior, e.e.

Protocolo: 198920

CONTRATO

Nº. DO CONTRATO: 051/2017-MP/PA

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 018/2017-MP/PA. Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa DINALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI – EPP (CNPJ 02.472.743/0001-90).

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Médicos e Odontológicos para uso no Departamento Médico e Odontológico do MP-PA

Data da Assinatura: 03/07/2017

Vigência: 05/07/2017 a 04/01/2018

Valor Global: 1.956,00 (um mil, novecentos e cinquenta e seis reais).

Dotação Orçamentária: Classificação: 12101.03.122.1434.8332 – Operacionalização das Ações Administrativas;

Elemento: 4490-52 – Equipamentos e Material Permanente;

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários.

Foro: Belém.

Ordenador responsável: Dr. Gilberto Valente Martins

Protocolo: 198615

Nº. DO CONTRATO: 052/2017-MP/PA

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 001/2017-MP/PA. Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa A R S COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, (CNPJ nº 01.741.868/0001-05)

Objeto: Confecção de Carimbos Automáticos e Convencionais, Troca de Borrachas e De Refis, com Fornecimento de Material

Data de Assinatura: 03/07/2017

Vigência: 05/07/2017 a 04/07/2018

Valor Global: R\$ 29.185,90 (vinte e nove mil, cento e oitenta e cinco reais e noventa centavos)

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1434.8332 – Operacionalização de Ações Administrativas

Elemento de Despesa: 3390-30 – Material de consumo

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários

Foro: Belém.

Ordenador responsável: Dr. Gilberto Valente Martins

Protocolo: 198651

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

No do Termo aditivo: 1.

No do Contrato: 078/2016-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa GYGABYTE NETWORK COMERCIO E SERVICOS EIRELI.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/1993.

Data de Assinatura: 03/07/2017.

Vigência do Aditamento: 18/07/2017 a 17/07/2018.

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.092.1434.8326.

Elemento de despesa: 3390-39.

Fonte: 0101.

Ordenador Responsável: Dr. Gilberto Valente Martins.

Protocolo: 198845

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

NÚMERO: 035/2017

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos odontológicos instalados no Departamento Médico e Odontológico do Ministério Público, incluindo mão-de-obra e fornecimento de peças de reposição sem ônus para o MPPA

Entrega do Edital: Nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.mppa.mr.br

Observação: UASG: 925980.

Responsável pelo certame: Rafael Rodrigues de Souza

Local de Abertura: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Data da Abertura: 20/07/2017.

Hora da Abertura: 09h (NOVE) HORAS

Orçamento: Atividade: 12101.03.122.1434.8332 – Operacionalização das Ações Administrativas

Elemento de Despesa: 3390-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários.

Ordenador Responsável: Gilberto Valente Martins

Protocolo: 198787